



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 305 /2022

**DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE NAS CINCO ADL'S - ÁREA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA CIDADE DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** O Centro de Referência da Juventude, pautar-se-á pelos parâmetros de estímulo à convivência, formação, expressão e participação, através de ações destinadas a jovens de 15 a 29 anos:

**Art. 2º** O Centro de Referência da Juventude constituir-se como um espaço de referência para a juventude, acessível, aberto e democrático que possibilite aos adolescentes e jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos; participar de atividades esportivas, tecnológicas e profissionalizantes, desenvolver e participar de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política. Para que a implantação dos Centros possa ser realizada com aceitação, acolhimento, respeito e colaboração da população será necessário observar algumas diretrizes, tais como:

- a) Alinhamento às políticas públicas municipais voltadas aos adolescentes e jovens, em especial aqueles expostos a situações de violência e violações de direitos;
- b) Respeito às realidades locais;
- c) Articulação com equipamentos, recursos e serviços públicos e comunitários da localidade; adoção de um modelo de gestão democrático;
- d) Planejamento, execução e avaliação das atividades buscando a participação ativa dos jovens;
- e) Estabelecimento de parcerias e cooperações com instituições e lideranças representativas locais; e
- f) Demais estratégias que coloquem os centros à disposição dos jovens e ao mesmo tempo em que promovam a integração com a comunidade.

**Art. 3º** É importante que o Centro possua um bloco para atividades educativas - que abrigue laboratório, biblioteca, sala de informática, auditório, salas multiuso para: espaço para prática de dança, formação para o mundo do trabalho, entre outras e uma rádio comunitária experimental; e um bloco para atividades esportivas, contando com a praça, teatro de arena, pista de skate e ginásio poliesportivo, piscinas para a prática de esportes aquáticos e de lazer, em alguns casos.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA  
IVONALDO LIMA  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA:

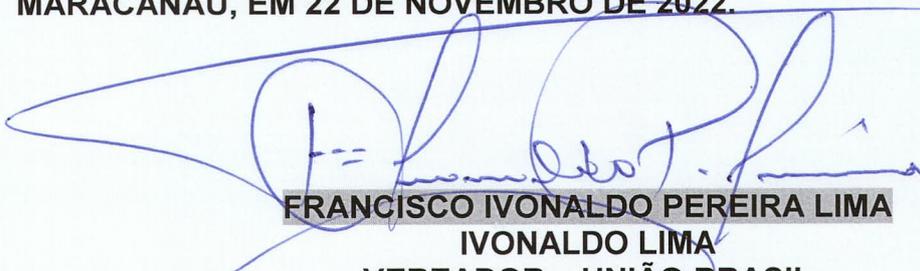
Frente aos múltiplos desafios da contemporaneidade, o processo de formação dos indivíduos a esfera sócio educacional assume significativa relevância, uma vez que se constitui numa ferramenta básica para a participação cidadã na vida coletiva. Nesse sentido, apresenta-se como um trunfo indispensável para fazer surgir, em meio a condições adversas, indivíduos culturalmente íntegros e conscientes de sua responsabilidade sociopolítica.

Assim, faz-se necessário e urgente pensarmos em espaços, como o Centro da Juventude, como uma força motriz para a reconstrução do sujeito social ativo, capaz de apontar novos caminhos no tecer contínuo do conhecimento.

Em momentos permeados de incertezas, próprios da época contemporânea, o pensamento sobre a formação de adolescentes e jovens requer um diálogo crítico e uma constante abertura para o novo. Isso significa desenvolver outras formas de inteligibilidade, como propósito de resgatar os valores essenciais do ser humano, mediante um aprendizado ininterrupto ancorado no questionamento da realidade. A proposta do Centro de Juventude reveste-se de reflexão crítica e a ação, constituindo-se num projeto social que torna o político mais pedagógico, na tentativa de humanização da própria vida.

Trata-se de encarar esse espaço como possibilitador da emancipação do sujeito, principalmente na perspectiva de atender os que mais precisam, pela sua condição peculiar de desenvolvimento e pelas condições de vulnerabilidades que vivenciam.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARACANAÚ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**



**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA**  
**IVONALDO LIMA**  
**VEREADOR – UNIÃO BRASIL**